

**Esclarecimento** 14/09/2022 16:18:53

Pergunta 24: Licitante questiona: "1. "O item 5.2, alínea "w" do Termo de Referência dispõe que a licitante vencedora deverá " Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos, da seguinte forma: [...] w) No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos equipamentos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis para as capitais e em até 15 (quinze) dias úteis para as demais localidades, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE." Entendemos que, nesta hipótese, uma vez constatada pela Licitante vencedora que a necessidade de substituição dos equipamentos, novo prazo de 5 dias úteis (para capitais) ou 15 dias úteis (demais localidades) será aberto para que a substituição seja efetivada – favor validar nosso entendimento." Desde já agradecemos e ficamos no aguardo de uma resposta favorável, entendendo que seria de interesse deste Órgão a nossa participação no certame. "

[Fechar](#)

**Resposta** 14/09/2022 16:18:53

Resposta 24: O entendimento NÃO está correto. A contratada tem "até 5 (cinco) dias úteis para capitais e 15 (quinze) dias úteis para demais localidades" para solução do problema, "incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos" contados "após a abertura do chamado", corroborado pelo item 4.11.8.

[Fechar](#)

**Esclarecimento** 14/09/2022 16:19:11

Pergunta 25: Licitante questiona: "2. Entendemos que defeitos originados de mau uso não deverão ser cobertos pela garantia. Nosso entendimento está correto? Os dois itens abaixo tem significados diferentes para avaria e mau uso. 4.11.6. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior. 4.11.14. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia."

[Fechar](#)

**Resposta** 14/09/2022 16:19:11

Resposta 25: O entendimento está correto. Conforme apresentado no item "4.11.14 - Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia." O "avariado" apresentado no item 4.11.6 diz respeito ao "reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos" e abre a possibilidade de "restabelecer seu normal estado de uso" do equipamento com as seguintes possibilidades "incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior."

[Fechar](#)

RE: Pedido de Esclarecimento ao Edital 08/2022

Central Tecnologia <central.tecnologia@economia.gov.br>

Mon 9/12/2022 12:16 PM

To: Central Licitação <central.licitacao@economia.gov.br>; Central Tecnologia <central.tecnologia@economia.gov.br>

Cc: Rafael Soares Mota <rafael.s.mota@economia.gov.br>; Levi Santos Duarte <levi.duarte@economia.gov.br>; Victor Rosemberg Reis Mota <victor.mota@economia.gov.br>; Sílvio César da Silva Lima <silvio.lima@economia.gov.br>; Marcelo Henrique Marins e Silva <marcelo.marins@economia.gov.br>; Ronald Luís Silva Siqueira <ronald.siqueira@economia.gov.br>

Prezado Pregoeiro,

Segue abaixo (e também em anexo) sugestão de resposta desta CGTIC para o pedido de esclarecimento solicitado pela empresa Lenovo Tecnologia (Brasil) LTDA.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,
CGTIC

Ao
Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022
Processo Administrativo nº 19973.110731/2021-26
Att. Sr. Pregoeiro

A empresa Lenovo Tecnologia (Brasil) LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.275.920/0001-61, interessada em participar no referido certame, vem mui respeitosamente diante de V.Sa. solicitar esclarecimentos sobre os seguintes quesitos constantes do Edital e das especificações técnicas:

1. "O item 5.2, alínea "w" do Termo de Referência dispõe que a licitante vencedora deverá " *Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos, da seguinte forma:*

[...]

w) *No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos equipamentos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis para as capitais e em até 15 (quinze) dias úteis para as demais localidades, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE.*

Entendemos que, nesta hipótese, uma vez constatada pela Licitante vencedora que a necessidade de substituição dos equipamentos, novo prazo de 5 dias úteis (para capitais) ou 15 dias úteis (demais localidades) será aberto para que a substituição seja efetivada – favor validar nosso entendimento." Desde já agradecemos e ficamos no aguardo de uma resposta favorável, entendendo que seria de interesse deste Órgão a nossa participação no certame.

RESPOSTA: O entendimento NÃO está correto. A contratada tem "até 5 (cinco) dias úteis para capitais e 15 (quinze) dias úteis para demais localidades" para solução do problema, "incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos" contados "após a abertura do chamado", corroborado pelo item 4.11.8.

2. Entendemos que defeitos originados de mau uso não deverão ser cobertos pela garantia. Nosso entendimento está correto? Os dois itens abaixo tem significados diferentes para avaria e mau uso.

4.11.6. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

4.11.14. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

Desde já agradecemos e ficamos no aguardo de uma resposta favorável, entendendo que seria de interesse deste Orgão a nossa participação no certame.

RESPOSTA: O entendimento está correto. Conforme apresentado no item "4.11.14 - Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia." O "avariado" apresentado no item 4.11.6 diz respeito ao "reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos" e abre a possibilidade de "restabelecer seu normal estado de uso" do equipamento com as seguintes possibilidades "incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior."

Atenciosamente,

São Paulo, 06 de setembro de 2022.

Marco César Ribas Volaco

Gerente de Vendas

RG. Nº 2.933.372 SSP/DF

CPF. Nº465.156.829-72

De: Central Licitação <central.licitacao@economia.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 8 de setembro de 2022 08:57

Para: Central Tecnologia <central.tecnologia@economia.gov.br>

Cc: Rafael Soares Mota <rafael.s.mota@economia.gov.br>; Levi Santos Duarte <levi.duarte@economia.gov.br>; Victor Rosemberg Reis Mota <victor.mota@economia.gov.br>

Assunto: ENC: Pedido de Esclarecimento ao Edital 08/2022

Prezados,

Trata o presente de solicitação de esclarecimento encaminhado pela empresa Lenovo Tecnologia (Brasil) LTDA referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 8/2022 cujo objeto é a aquisição, por Registro de Preços, de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Por esta razão estamos enviando para conhecimento e manifestação dessa CGTIC, sendo que a resposta deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis na forma prevista no § 1º do artigo 23 do

Decreto nº 10.024/2019:

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

Atenciosamente,

Victor Rosemberg Reis Mota
Pregoeiro

De: Marco Cesar Volaco <mcvolaco@lenovo.com>
Enviado: terça-feira, 6 de setembro de 2022 19:17
Para: Central Licitação <central.licitacao@economia.gov.br>
Assunto: Pedido de Esclarecimento ao Edital 08/2022

Sr. Pregoeiro boa noite

Segue nosso pedido de esclarecimento.

Grato

Marco Volaco

Account Manager

Public Sector

Rua Werner Von Siemens, 111 -

Predio 11 Torre A / 3º e 4º Andar -

Bairro da Lapa

Lenovo São Paulo - SP

T +55 61 3036-3316

M +55 61 99606-9799

E mcvolaco@lenovo.com

[Lenovo.com](http://lenovo.com)

[Twitter](#) | [Instagram](#) | [Facebook](#) | [LinkedIn](#) | [YouTube](#) | [Privacy](#)

Fique a vontade para contatar o time Lenovo

Meu Gerente:

Valter Artea, Public Sector Manager

(11) 9-9884-4499, email : artera@lenovo.com

Meu Diretor:

Augusto Rosa, Channel & SMB Sales Director

(11) 9-9595-7167, email : arosa@lenovo.com

Fique a vontade para contatar o time Lenovo